



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 175/2018  
Publicação: Jornal D.O  
Edição: 44 Data 16/08/18

LEI Nº 2278/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O  
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE  
PENSÃO APOSENTADORIA E  
BENEFÍCIOS DE CORDEIRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Pensão Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro no valor de R\$ 1.164.300,00 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

PROG. DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	UNIDADE
1601.0927200632.210	3190.03.01	29	453.000,00	-	IPAMC
1601.0927200631.070	4490.52.00	29	30.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3190.01.01	29	50.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3190.03.01	29	10.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3190.13.03	29	35.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3191.13.02	29	25.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.14.00	29	4.000,00	-	IPAMC




**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
**Poder Legislativo**

1601.0927200632.113	3390.30.00	29	9.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.36.00	29	28.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.39.00	29	20.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.113	3390.93.00	29	80.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.209	3190.03.01	29	98.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.209	3390.05.00	29	29.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.210	3190.05.00	29	28.300,00	-	IPAMC
1601.0927200632.210	3390.05.00	29	60.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.210	3390.08.00	29	15.000,00	-	IPAMC
1601.9999799992.777	9999.99.99	29	190.000,00	-	IPAMC
1601.0927200632.209	3390.08.00	29	-	2.000,00	IPAMC
1601.0927200632.210	3190.01.01	29	-	1.162.300,00	IPAMC
<b>Total</b>			<b>1.164.300,00</b>	<b>1.164.300,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de agosto de 2018.**

  
**Elielson Elias Mendes**  
**Presidente**